



# **RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

**Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3572**

**Alteração do CIRVER da ECODEAL**



Título: Relatório de Consulta Pública  
**Alteração do CIRVER da ECODEAL**

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente  
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental  
Divisão de Cidadania Ambiental  
Maria Clara Sintrão

Data: Maio de 2023

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. O PROJETO.....	4
3. LOCALIZAÇÃO .....	4
4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA .....	4
5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA .....	4
6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO .....	5
7. PROVENIÊNCIA e SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS .....	5

### **ANEXO I**

Localização do projeto

### **ANEXO II**

Exposições recebidas

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Alteração do CIRVER da ECODEAL**.

O proponente deste projeto é a ECODEAL - Gestão e Tratamento de Resíduos Industriais, SA e a entidade licenciadora a Agência Portuguesa do Ambiente.

## 2. O PROJETO

O Projeto pretende efetuar uma ampliação do seu aterro do CIRVER, nomeadamente através do aumento da capacidade das células 2 e 3 do seu aterro. Tem por objetivo o aumento da capacidade conjunta das duas células em 707 459 m<sup>3</sup>, com uma cota máxima de 222 m, o que corresponde a um aumento de cerca de 53,7% face à capacidade atual do aterro.

## 3. LOCALIZAÇÃO

O Projeto localiza-se no concelho de Chamusca.

## 4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu durante 30 dias úteis, de 22 de março a 5 de maio de 2023.

## 5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

## 6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR de Lisboa e Vale do Tejo e na câmara municipal de Chamusca;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional;
- Divulgação na internet no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt;
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a diversas entidades.

## 7. PROVENIÊNCIA E SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foram recebidas foram recebidas duas exposições provenientes de DGT – Direção-Geral do Território que informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas por si desenvolvidas; e de REN – Rede Elétrica Nacional que informa que não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.

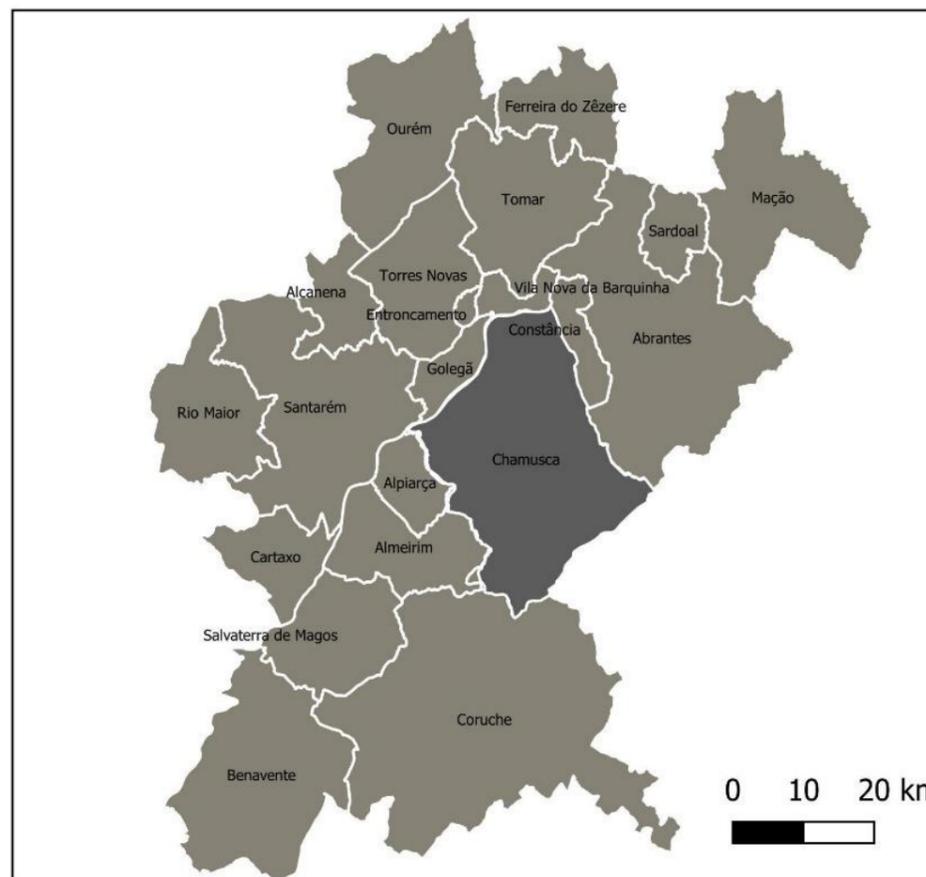
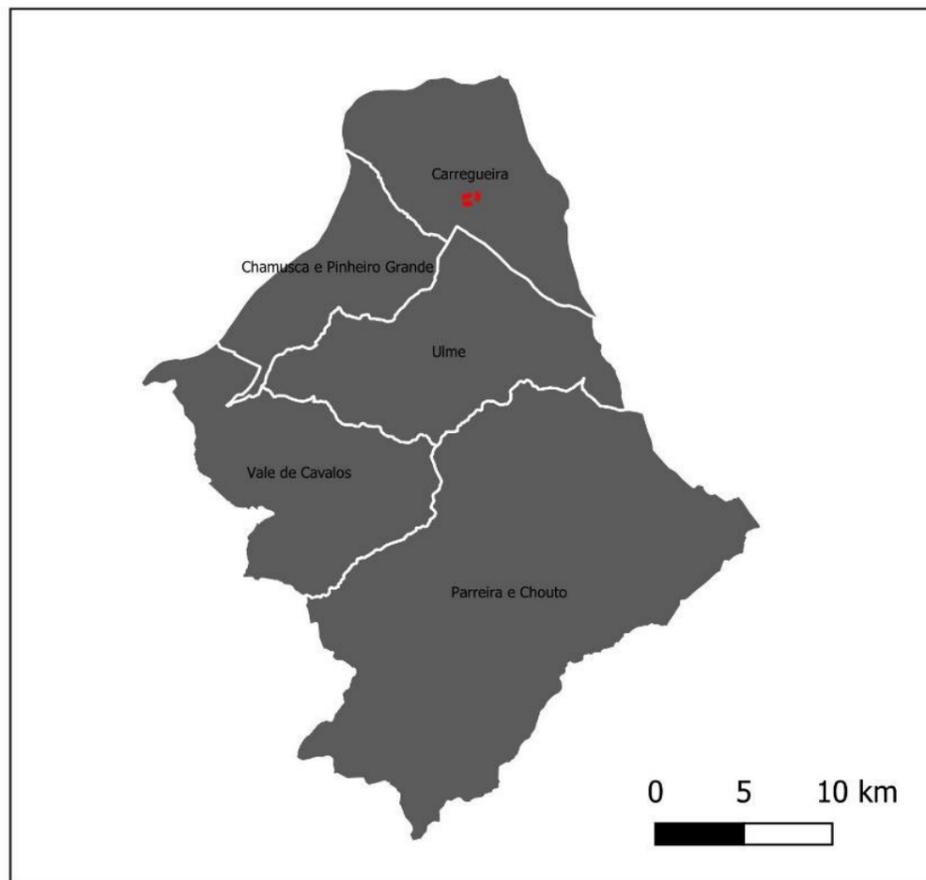


## **RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

Maria Clara Sintrão

# **ANEXO I**

**Localização do projeto**



### Legenda

- Área CIRVER (Ecodeal)
- Limites das Células

Escala 1:2 500 000

Promotor

**ecodeal**

Responsáveis pelo estudo

**IPA**  
Inovação e Projectos em Ambiente

Produção da peça desenhada

IPA

Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Incremento da capacidade das células 2 e 3 do aterro de RIP do CIRVER

Data

Junho 2022

Fonte

SNIG, Carta militar Portugal

Figura 1 – Planta de Enquadramento do Projeto

# **ANEXO II**

**Exposições recebidas**

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho Diretivo da  
APA  
Rua da Murgeira, 9/9A - Zambujal  
Ap. 7585  
2610-124 Amadora

Nossa ref<sup>a</sup>/Our ref.:  
DSGCIG-DGeod

Of. N<sup>o</sup>:  
S-DGT/2023/3082  
12-04-2023

Sua ref<sup>a</sup>/Your ref.:

E-mail de 22/03/2023

Ofício Circular S021427-202303-DCOM.DCA de 21/03/2023

**Assunto: AIA 3572 - Projeto de Alteração do CIRVER da ECODEAL.**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada no Portal Participa, temos a informar o seguinte:

### **1 - Rede Geodésica**

Após análise da localização do Projeto de Alteração do CIRVER da ECODEAL, verificou-se que este não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território (DGT).

### **2 - Cartografia**

A cartografia topográfica, vetorial ou imagem, nas escalas entre 1:1 000 e 1:10 000, e também na escala 1:25 000, deve ser homologada ou oficial, cf. preconizado no Decreto-Lei 193/95, de 28 de julho, na sua atual redação.

A utilização de cartografia topográfica sujeita a direitos de propriedade carece de autorização de utilização pela respetiva entidade.

### **3 - Limites Administrativos**

A representação dos limites administrativos deve ser realizada recorrendo à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) em vigor, disponível na página de internet da DGT.

#### 4 - Conclusão

O parecer da DGT é favorável, no pressuposto do cumprimento do referido em 2. Cartografia e 3. Limites Administrativos.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação  
conforme Despacho n<sup>o</sup> 5512/2019, de 20 de maio,  
publicado no DR, II série n<sup>o</sup> 109, em 06/06/2019

Mário Sílvio  
Rochinha de  
Andrade Caetano  
(Mário Caetano)

Assinado de forma digital  
por Mário Sílvio Rochinha  
de Andrade Caetano  
Dados: 2023.04.18 12:15:13  
+01'00'

À  
APA - Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9A  
Zambujal  
Apartado 7585  
2611-865 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S021427-202303- DCOM.DCA	21.Mar.2023	REN - 2133/2023 RPEI 310/2023	26/03/2023

Assunto: Proc.º AIA n.º 3572: “Projeto de alteração do CIRVER da ECODEAL”. Parecer específico

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido formulado pelo ofício circular S021427-202303-DCOM.DCA, de 21 Março pp, as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás (“RNTG”) e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (“RNT”), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. (“REN-G”) e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (“REN-E”), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNTG e RNT e eventuais interferências com as servidões destas infraestruturas na área de implementação deste projeto, considerados os pressupostos e princípios expostos de seguida.

Relativamente às infraestruturas da RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, informa-se que não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.

Com os melhores cumprimentos

Francisco Parada  
Engenharia e Inovação  
Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho

